



Protocolo nº 24.0.000003511-0

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 095/2023

Termo de Rescisão do Contrato nº 095/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná e GUDER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA., cujo objeto é o fornecimento de água mineral para a Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**, inscrito no CPF/MF nº 360.178.388-65, com fundamento nas disposições da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, em especial em seus arts. 129, inc. XII, e 130, inc. I, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Termo de Contrato nº 095/2023, celebrado com a empresa **GUDER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.736.605/0001-61, com sede na Travessa Ceará, nº 366, Bairro Maracanã, Foz do Iguaçu-PR, CEP 85852-140, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 095/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 026/2023 (Protocolo nº 21.143.631-0), firmado entre as partes em 29/11/2023 e cujo objeto é o fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. Este Termo de Rescisão decorre da conveniência e oportunidade da Administração, consoante autorização exarada pela autoridade competente no Protocolo nº 24.0.000003511-0 (doc. 0049345), e encontra respaldo na Cláusula



Sexta¹ do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023, bem como no art. 129, inc. XII², e no art. 130, inc. I³, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, com as consequências indicadas no art. 131 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de eventual incidência de sanções aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TERMO FINAL

3.1. Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, o Contrato nº 095/2023 a partir da publicação do presente Termo de Rescisão no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, na forma prevista na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A presente rescisão não implica ônus financeiro para as partes, ficando resguardado o direito de pagamento à CONTRATADA pela execução do objeto até o último dia de vigência do Contrato nº 095/2023, desde que devidamente atestados pelo fiscal do contrato, excetuadas eventuais glosas de valores decorrentes de sanções administrativas ou de outros inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA.

4.2. Os pagamentos pendentes processar-se-ão conforme as disposições constantes no Termo de Contrato nº 095/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As eventuais despesas decorrentes desta rescisão se vinculam à Dotação Orçamentária estabelecida no 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023 (Protocolo nº 22.146.026-0), ora transcrita: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes / Fonte: 501 – Outros Recursos não Vinculados / Detalhamento de Despesas: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação / água mineral.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE divulgará o presente Termo de Rescisão no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná até o 5º dia útil do mês subsequente ao da assinatura, em observância ao art. 110 da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007, à Lei

¹ 1º TA ao Contrato nº 095/2023: “Cláusula Sexta – Da Rescisão Antecipada. As partes concordam na rescisão contratual antecipada, sem qualquer ônus, multa ou indenização, exceto os pagamentos pelos serviços efetivamente prestados e atestados pelo setor competente da Contratante por motivo de homologação de eventual licitação em andamento.”

² Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007: “Art. 129. Constituem motivo para rescisão do contrato: [...] XII - as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;”

³ Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007: “Art. 130. A rescisão do contrato poderá ser: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do artigo anterior;”



Estadual (PR) nº 20.927/2021 e à Resolução DPG nº 265/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a validade do que foi deliberado nos autos do Processo Administrativo nº 24.0.000003511-0, foi lavrado o presente Termo de Rescisão de Contrato e assinado pela autoridade competente deste órgão.

Curitiba, data da assinatura digital⁴.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360178
38865

Assinado de forma digital
por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.02.13
14:35:06 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

TESTEMUNHAS:

FABIA MARIELA DE
BIASI:02144733929

Assinado de forma digital por
FABIA MARIELA DE
BIASI:02144733929
Dados: 2025.02.13 11:26:27 -03'00'

SELI
RODRIGUES:01952606942

Assinado de forma digital por SELI
RODRIGUES:01952606942
Dados: 2025.02.13 11:31:20 -03'00'

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

⁴A data da assinatura do Termo será a data da assinatura da Contratante.

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2014

Protocolo: 24.0.000001228-5

Dispensa de Licitação nº 037/2014

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e HARRY TAKAHIDE DAIJO e ADRIANA RODRIGUES DAIJO

Objeto: Prorrogação contratual pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se a vigência do Termo Aditivo em 24/04/2025, a qual terá término em 23/10/2025.

Valor total do Termo Aditivo: R\$ 54.501,62 (cinquenta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 0760.03.061.24.8009 / 50 / 3.3 – Fundo da Defensoria Pública – FUNDEP / Recursos Livres (não vinculados) / Outras Despesas Correntes. Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados (250). Detalhamento de Despesas: 3.3.90.36.15 Locação de Imóveis de propriedade de Pessoa Física.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 095/2023

Protocolo: 24.0.000003511-0

Dispensa de Licitação nº 026/2023

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e GUDER COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº 095/2023, cujo objeto é o fornecimento de água mineral em galão de 20L (sob demanda) para a Sede da DPE-PR em Foz do Iguaçu.

Fundamento: Autorização exarada pela autoridade competente no Protocolo nº 24.0.000003511-0 (doc. 0049345), com respaldo na Cláusula Sexta do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 095/2023, bem como no art. 129, inc. XII, e no art. 130, inc. I, da Lei Estadual (PR) nº 15.608/2007.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

